



**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

**Conselho Nacional de Imigração
CNIg/V/03/06/2008**

ATA

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, na sala de reuniões do quarto andar do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Nacional de Imigração para a realização da V Reunião de 2008, sob a presidência do senhor Paulo Sérgio de Almeida, com a presença dos seguintes Conselheiros: Rinaldo Gonçalves de Almeida (MTE); Valdir Vicente de Barros (CGT); Vitor Luiz Silva Carvalho (CUT); José Ribamar Dantas (CGTB); Ralph Henderson (MRE); Lídia M. Amaral (MCT); Christina Aires (CNI); Osório Vilela Filho (MTur); Elias Ferreira (Força Sindical); Miguel Salaberry Filho (SDS); Luciana Cardoso de Carvalho (CNA); Marilena Moraes Barbosa Funari (FEBRABAN); Nielsen de Paula Pires (ME); Marjolaine do Canto (CNC); Adriana Giuntini (CNT); Luciano Pestana Barbosa (MJ); Raimundo Nonato de Araújo Costa (MAPA); Romeu Tuma Júnior (MJ); Jane Alcanfor de Pinho (MDIC). Também estiveram presentes: Aldo Cândido, Coordenador do CNIg; Eduardo Ligi Rios Neto (CNPd); Paulo Barck (UGT-RS); e as senhoras Lívia Lemes de Alarcão (CNA); Rosita Milesi (observadora do IMDH) e Larissa Lamera (SPS/MPS). O Ministro de Estado do Trabalho, Carlos Lupi, também esteve presente à reunião. **1. Abertura.** O presidente Paulo Sérgio de Almeida deu início à reunião e, depois de verificar a existência de quorum, cumprimentou a todos que se fizeram presentes à V Reunião do Conselho Nacional de Imigração do ano de dois mil e oito. O Presidente observou que todos tivessem recebido a documentação do dia, contendo alguns relatórios – um sobre a participação do CNIg no Seminário “Trabalhadores Brasileiros no Japão”, realizado na Câmara de Comércio e Indústria Japonesa no Brasil, no dia 13 de abril de 2008, em São Paulo, com uma significativa participação do Conselho nas pessoas dos conselheiros Osório Vilela Filho, Marilena Funari, Marjolaine do Canto, Christina Aires, Ribamar Dantas e Elias Ferreira. Disse que o relatório atribui concretude aos assuntos tratados nos seminários e que essa foi uma primeira incursão do Conselho no tema dos brasileiros no Japão. Como resultado, informações importantes sobre a vida dos brasileiros no Japão, as questões trabalhistas e previdenciárias, obtenção de visto, a

adaptação dos jovens à cultura japonesa e ao ensino naquele país. Tal conjunto de informações, precioso, subsidiaria a preparação de uma atividade no segundo semestre, como já fora feito no Paraguai, na Espanha e nos Estados Unidos, dessa vez em benefício dos trezentos e quinze mil brasileiros que se calcula viverem no Japão, majoritariamente, em busca de trabalho e de uma melhor condição econômica. Em seguida, mencionou o relatório de viagem da Delegação que o Conselho enviou à Espanha, nos dias catorze a dezoito de abril, lembrando que o assunto seria trabalhado nessa mesma reunião. Citou outros impressos disponibilizados aos conselheiros – Relatório Final do Segundo Encontro de Brasileiros e Brasileiras no Exterior, realizado em novembro e dezembro de dois mil e sete, em Bruxelas, na Bélgica, trazendo a visão dos brasileiros que vivem no Exterior e suas demandas em relação ao Governo e ao Estado brasileiros, incluindo uma série de questões do ponto de vista dos consulados e da formulação de políticas públicas, destacando *apoio à proposta do Ministério do Trabalho para criação do Conselho Nacional de Migrações* e o lançamento brasileiro da Cartilha Brasileira de Brasileiros no Exterior. O presidente Paulo Sérgio vislumbrou uma sinalização muito clara e um estímulo muito grande para prosseguir na modernização do Conselho e ampliação das suas competências para que possa atuar na questão da emigração, um pleito das comunidades de brasileiros no Exterior; um conjunto de cartilhas referentes aos *dekasseguis* empreendedores produzidas pelo SEBRAE, contendo histórias de brasileiros que foram ao Japão e venceram, enquanto empreendedores, no Brasil, mostrando o sucesso do programa do SEBRAE, Dekassegui Empreendedor e alertando para a pertinência de ser levado a comunidades de brasileiros em outros países; uma série de jornais e revistas, plano de cidadania e integração, Estatuto da Cidadania Espanhola no Exterior e outros documentos trazidos da Espanha. O Presidente Paulo Sérgio abriu parênteses para apresentar dois novos titulares no Conselho – os ex-suplentes, cons. Elias Ferreira, pela Força Sindical, e a Cons. Luciana Cardoso de Carvalho pela CNA, esta ainda no aguardo da publicação. Voltando à apresentação dos impressos, explicou a diminuição do *clipping* por conta da adoção do meio eletrônico, para envio da maior parte das notícias e informações aos conselheiros. O representante da CUT, Vitor Luiz Silva Carvalho, pediu a palavra para justificar sua ausência nas últimas reuniões, por conta do período eleitoral no seu Sindicato e informar que a CUT venceu as eleições e continuaria no Conselho por mais três anos. O Coordenador do CNIg, Aldo Candido, também pediu a palavra para informar, a pedido, que o Cons. Miguel Salaberry tivera que se ausentar da reunião. O presidente Paulo Sérgio informou que a ata da quarta reunião do CNIg não ficara pronta a tempo de ser apresentada para análise, portanto, esse ponto da pauta não seria cumprido. O representante do MAPA, conselheiro Raimundo Nonato de Araújo Costa, informou que a partir de julho ficaria, por alguns meses, impedido de comparecer às reuniões por motivo de força maior; mas, seria adequadamente substituído pela suplência. **2. Aprovação da agenda provisória.** Voltando à pauta, o presidente Paulo Sérgio relembrou os demais temas propostos na agenda da reunião. **3. Aprovação da ata da reunião anterior.** O presidente Paulo Sérgio informou que a ata da quarta reunião do CNIg não ficara pronta a tempo de ser apresentada para análise, portanto, esse ponto da pauta não seria cumprido. **4. Projeto Casa do Trabalhador Brasileiro e o andamento desse projeto em relação à fronteira Brasil-Paraguai.** O presidente Paulo Sérgio mencionou a visita do cônsul do Brasil em Ciudad Del Leste ao Conselho, na última reunião, e disse que esse foi um grande parceiro do CNIg nessa visita aos brasileiros que vivem no Paraguai, estimados em trezentas mil pessoas, numa faixa de cento e cinquenta quilômetros para dentro do território paraguaio, que transitam pela fronteira buscando serviços públicos brasileiros, especialmente, serviços de saúde, educação,

previdência social, documentação e qualificação profissional. Sugeriu que qualquer projeto para esses brasileiros se concentrasse em Foz do Iguaçu, pela facilidade que isso traria e porque evitaria pendências que o projeto Casa do Trabalhador enfrenta em outros países. A Prefeitura de Foz do Iguaçu já tinha um projeto similar, chamado Casa do Emigrante, justamente um local para os brasileiros que vivem no Paraguai serem atendidos e encaminhados aos serviços públicos que demandam. Também o Consulado Geral do Brasil em Ciudad Del Leste se dispôs a participar do projeto, com disponibilização de funcionários. Firmada a parceria, foi estabelecida a data de vinte de junho para inauguração da Casa e início das atividades, coincidindo com a Semana do Migrante, comemorada de dezesseis a vinte de junho em vários países. O presidente Paulo Sérgio avaliou que a iniciativa poderia ser levada para o Mercosul como estratégia de apoio aos trabalhadores que são cidadãos do Mercosul e que estão nesse processo de integração da região. A Casa do Emigrante de Foz do Iguaçu teria ainda o papel de ensaio para projetos semelhantes, junto a outras comunidades de brasileiros no Exterior. Disse que espera inaugurar, pelo menos, uma, ainda, no segundo semestre de dois mil e oito. Disse que a Prefeitura de Foz do Iguaçu planejou uma grande festa no sentido de dar visibilidade ao projeto nos países fronteiriços e instou os conselheiros a se fazerem presentes ao evento. Abriu parênteses para mencionar a Cartilha, distribuída nos órgãos como Polícia Federal, consulados e associações brasileiras no Exterior; disse que vinha fazendo contatos no sentido de distribuir via agências de viagens e lembrou que estava disponível para *download*, no site. Anunciou para vinte de junho o início das atividades do novo site, no qual não seria necessário *download*, bastando navegar e descobrir as informações que sejam do interesse. Inicialmente, somente as informações da cartilha, mas futuramente, informações específicas dos países quanto a trabalho e emprego, vistos de trabalho e outras. Informou que a cartilha, no próprio texto, autoriza a sua reprodução, desde que indicada a fonte. Voltando ao tema do evento em Foz do Iguaçu, o presidente Paulo Sérgio de Almeida antecipou a informação de que o Conselho fora agraciado com a Medalha do Mérito Getúlio Vargas e que ele defendia a entrega para cada conselheiro, provavelmente, os titulares, haja vista que o Conselho não tinha existência jurídica própria. A representante da CNF, Marilena Funari, aduziu que em sendo conferida a comenda apenas aos representantes titulares, ela, suplente, embora tenha comparecido às reuniões e participado ativamente dos trabalhos deste Conselho, uma vez que o seu titular não compareceu a nenhuma reunião, salvo a da posse, por outro lado traz dificuldade a que a entidade que representa autorize o seu deslocamento não habitual para as reuniões do Conselho, que sempre são realizadas em Brasília, em que pese a importância do evento, como denotada pelo senhor ministro, Carlos Lupi. O presidente Paulo Sérgio esclareceu que existia toda uma estrutura para concessão da honraria, e que as dúvidas seriam levadas a quem de direito. A conselheira Lídia Miranda de Lima Amaral, representante do MCT, sugeriu colocar na agenda, para discussão, a criação do grupo de trabalho para revisão da RN 65. Sobre as ações da Casa do Emigrante, O presidente Paulo Sérgio esclareceu que o Ministério do Trabalho, inicialmente, entraria com informações sobre trabalho no Brasil e no Paraguai, obtenção de residência no Paraguai, obtenção de visto para trabalho para brasileiros, paraguaios e argentinos no Brasil e, futuramente, iniciar parcerias em projetos de qualificação. Quanto ao convite para o evento, informou que distribuiria por ofício e por e-mail e ainda faria um mapinha do local. Adiantou que a sede da Casa do Emigrante ocuparia uma casa, anteriormente utilizada pela Polícia Militar, que a Prefeitura reformou e instalou, com três ou quatro salas de atendimento, garantiu o pessoal administrativo e de segurança. Disse que a prioridade da Prefeitura era a Saúde, e que teria ambulância na porta em tempo integral, e toda a parte de encaminhamento a posto de saúde. O

Consulado entraria com funcionário para fazer a informação jurídica aos brasileiros; o Ministério do Trabalho e Emprego entraria com a parte de informações do ponto de vista trabalhista e, futuramente, emissão de Carteira, qualificação profissional, inscrição no SINE, etc. e estava recrutando uma pessoa de lá, que conhecesse a realidade dos brasileiros no Paraguai, para trabalhar na Casa do Emigrante, em Foz do Iguaçu, pelo MTE. Alguém, da Coordenação, ficaria lá durante os primeiros trinta dias, para um monitoramento inicial. Depois que estivesse em ordem, a supervisão administrativa, da parte do Ministério do Trabalho, ficaria com a Superintendência do Trabalho e Emprego do Paraná como parte interveniente no Acordo de Cooperação Na Hora, uma espécie de Poupa-Tempo a serviço dessa população. **5. Relato da visita do CNIg à Espanha.** O presidente Paulo Sérgio iniciou o relato da visita da delegação do CNIg à Espanha, especificamente, Madri e Barcelona, onde as comunidades de brasileiros se concentram, majoritariamente. A visita levou dois dias e meio em Madri e dois dias e meio em Barcelona, fazendo contato direto com os brasileiros que vivem lá. Compunham a delegação, além do presidente Paulo Sergio, os conselheiros Mauricio Do Val e Marjolaine do Canto, além da professora Eunice Lea, observadora pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, interessada no tema das trabalhadoras migrantes, que se deslocam para a Espanha. O presidente Paulo Sérgio de Almeida abriu parênteses para receber oficialmente, como conselheiro titular, o Secretário Nacional de Justiça, Dr. Romeu Tuma Junior. O conselheiro Romeu Tuma Junior enalteceu o Conselho e seu presidente e afirmou a intenção de contribuir para manter sua independência e suas prerrogativas, independentemente de onde esteja vinculado. Retomando o relato da viagem à Espanha, o presidente Paulo Sérgio citou a visita da delegação ao Consulado Geral do Brasil em Madri, onde colheu muitos dados e informações sobre a vida dos brasileiros naquele país, bem como as suas principais dificuldades. Também apurou detalhes da recente mini-crise diplomática entre os dois países: os entendimentos do embaixador Otto Agripino Maia com o Governo da Espanha, no sentido de uma maior cooperação; estabelecimento de uma *hot-line* entre o consulado e a autoridade migratória para facilitar a troca de comunicações, pontos de vista e informações para resolver o problema do acesso dos brasileiros que estão “retidos” nos aeroportos espanhóis, às suas bagagens e aos caixas eletrônicos, para poderem demonstrar se têm recursos; acompanhamento de um policial brasileiro, por um tempo, na ação da autoridade migratória espanhola, no Aeroporto de Barajas, e um policial, ou um agente da imigração espanhola, acompanhar, no aeroporto brasileiro, o trabalho de imigração. Avaliou que, como resultado da mini-crise, os governos do Brasil e da Espanha passaram a cooperar muito mais, nos assuntos migratórios. Constatou a mudança havida no Ministério do Trabalho espanhol, que se tornou Ministério do Trabalho e Imigração e que chamou a si toda a temática do recente aumento da imigração estrangeira bem como da histórica e permanente emigração de espanhóis. Ressaltou a preocupação do estado espanhol com relação a seus cidadãos emigrados, contemplados no “Estatuto da Cidadania Espanhola no Exterior” e no Conselho Geral da Cidadania Espanhola no Exterior como exemplo a ser seguido pelo Brasil, frente ao fenômeno crescente da emigração em nosso país. Tomou conhecimento da pesquisa que a Fundação Hispano-Brasileira faria na Espanha, sobre a realidade da comunidade brasileira lá residente. Adiantou o início de tratativas entre o Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro e o Ministério do Trabalho espanhol, no sentido de uma reunião bilateral entre os ministros do Trabalho do Brasil e da Espanha, para tratar do tema. Em Barcelona, a delegação participou de um encontro, no Consulado Geral do Brasil, com representantes das comunidades brasileiras daquela região. Visitou as Comissões Obreiras, um sindicato importante que mantém uma rede de centros de informação aos trabalhadores

estrangeiros. Visitou outras fundações e o Parlamento da Catalunha onde conheceu a política migratória em debate. Conheceu a Federação de Entidades Latino-Americanas e a Secretaria de Imigração, onde destacou a visão abrangente do titular da secretaria. Reuniu-se com a Rede de Brasileiros no Exterior e com o Coletivo Brasil-Catalunha, ocasião em que recebeu, formalmente, o Documento de Bruxelas, contendo as conclusões do II Encontro de Brasileiras e Brasileiros no Exterior. Distribuiu exemplares do documento entre os presentes, e relatou que muitos ministérios e entidades com assento no Conselho já tinham recebido. Também recomendou a leitura do Plano Estratégico de Cidadania e Integração contendo vários pontos relativos a vários ministérios, sobre como a Espanha trata a integração com os imigrantes, nas áreas de acolhida, educação, emprego, residência, moradia, serviços sociais, saúde, infância e juventude. A representante da CNC, conselheira Marjolaine B. Julliard Tavares do Canto, mencionou o *boom* econômico experimentado pela Espanha na última década e o grande aporte de estrangeiros, que o país está tentando absorver. Acrescentou que os consulados brasileiros em Madri e Barcelona são atuantes, promovem reuniões mensais com entidades representantes dos brasileiros que lá estão vivendo. Disse que em cada país que a delegação visita as experiências são diferentes, agregando muito conhecimento para o Conselho no trato das questões.

6. Relatório do grupo de Trabalho que analisa a possibilidade de uma edição de Medida Provisória com resolução que trate do movimento dos trabalhadores transferidos dentro do mesmo grupo econômico transnacional. O representante do MTE, conselheiro Rinaldo Gonçalves, relatou discussão acontecida na véspera, no mencionado GT, sobre a elaboração da pretendida resolução. O grupo dispunha, como referencial, da minuta trazida pela Petrobrás, da Resolução Normativa 37, que trata de treinamento profissional, e da Resolução Normativa 42, que trata de estágio; outras empresas nacionais se interessaram pelo tema, pois também têm interesse de trazer funcionários seus, de subsidiárias de fora, para fazer uma ambientação e uma aculturação. Com todas essas contribuições, foi construído um texto novo, voltado para empresas brasileiras com filiais no Exterior. Ficou para ser discutido em outro momento a questão inversa, de empresas cuja sede está fora do Brasil, e que queiram vir para cá, sem contrato de trabalho, com objetivo semelhante, de aperfeiçoamento profissional no sentido de assimilar a cultura nacional e a metodologia de gestão da empresa chamante – não para assumir posições gerenciais dentro do Brasil, mas para levar aos demais países a cultura nacional e a tecnologia da empresa que já está desenvolvida no Brasil. Avaliou que mais uma reunião seria suficiente para dirimir questões pendentes sobre visto e limitações de atuação profissional e que na plenária seguinte já se esperava ter um texto para ser analisado e aprovado. O presidente Paulo Sérgio explicitou a intenção de, com tal resolução, atender à carência de um marco regulatório para as empresas, no sentido de trazer estrangeiros para conhecer a sede nacional, incorporar a filosofia empresarial, aprender como faz, depois levar para o Exterior e reproduzir o modelo, viabilizando e facilitando o processo de internacionalização da economia brasileira. A representante da CNI, Christina Aires Corrêa Lima, explicou que o pleito tinha vindo da Petrobrás; mas, para não se criar uma resolução voltada para uma empresa – já que o objetivo é atender, não a empresas, mas a setores da economia – houve uma reunião no âmbito da CNI, com a presença do presidente do CNIg, Paulo Sérgio Almeida, e participação de outras empresas, como Vale do Rio Doce e Embraer. Todas disseram que a resolução era uma necessidade premente, porque seria um contra-senso o Governo brasileiro dificultar a internacionalização das empresas nacionais. Quanto a contemplar o caminho inverso, a vinda dos grandes investidores estrangeiros, disse que já se encontrara a nomenclatura do Código Civil, que atende mais ou menos ao que se

pretendia, mas seria o caso para outro GT. Pediu que se colocasse na fila de agenda do CNIg esse Grupo de Trabalho para grandes investimentos estrangeiros para, em conjunto com a Bancada dos Trabalhadores, pensar num texto, chamar as empresas para conversar, chamar o Governo, chamar inclusive o Cônsul Geral do Brasil em Xangai que já havia mencionado o assunto, durante a viagem da delegação à China. O representante da CNPD, Eduardo Ligi Rios Neto, evocando sua condição de representante da área científica, sugeriu também agendar, ao ensejo da parceria com as empresas, o enfrentamento do fenômeno da “evasão de cérebros”, emigração massiva da mão-de-obra qualificada brasileira, enquanto essa mão-de-obra escasseia internamente. Citou o que o mesmo ocorre na classe média australiana, que já foi considerada ideal, mas atualmente todos os filhos gostariam de estar, ou já estão, em Londres, com o investimento das universidades locais australianas. Alertou que, mediante essa globalização, a clássica defesa do mercado de trabalho brasileiro para os brasileiros precisaria ser relativizada dentro do contexto novo, empresarial e científico. E, como interessa às grandes empresas nacionais, vale o empenho de torná-las parceiras nesse processo de pautar o tema na agenda do Séc. XXI. O representante da CGTB, José Ribamar de Araújo Costa concordou que há o clamor nacional pelo desenvolvimento e alertou a classe trabalhadora a se repensar no contexto global a fim de experimentar um crescimento abrangente, com qualidade e com humanidade, como seres humanos, por uma sociedade mais equilibrada, em termos de benefícios e de retorno para a própria população, em termos de Estado e de respeito para com a própria Nação e a comunidade. Também concordou com a urgência de se discutir a entrada de grandes capitais no país frente à realidade da globalização; enalteceu a atuação da classe trabalhadora na pessoa do seu representante maior, o presidente da República, o qual, enquanto estadista, tem se disposto à discussão dos temas. Atribuiu à classe trabalhadora a obrigação, enquanto maioria numérica, de discutir isso e afirmou que ela o tem feito com responsabilidade, inclusive nos Conselhos. Apontou que todo processo é via de mão dupla – se é preciso ter o profissional qualificado e trabalhando, efetivamente, também é preciso ter a parceria do trabalhador que investe; também é preciso disseminar políticas que distribuam os resultados; e é preciso paciência e tolerância porque cada passo é seqüência do outro. A representante da CNC, conselheira Marjolaine B. Julliard Tavares do Canto, reforçou as palavras dos que a antecederam e insistiu na criação de um Grupo de Trabalho para rever, separadamente, a questão do investimento estrangeiro, segundo consenso alcançado em reunião. Lembrou que o Conselho deve ser dinâmico para discutir o assunto, sobre quem irá regulamentar a matéria, e que o Conselho é o porta-voz das áreas de migração, econômica, empresarial, dos trabalhadores, da área científica e civil, e que há um grande desgaste em apresentar um Projeto de Lei no Congresso. Realçou que o Conselho precisa manter as suas atribuições e agilidade. O Conselheiro Rinaldo Gonçalves destacou a atual fase de desenvolvimento do Brasil, que vai gerar novas oportunidades, e que ao Brasil só interessa que venham as pessoas que tragam informação não disponível para nós, e não a mão-de-obra excedente de outros países. Apresentou como exemplo a China, que cresce baseada em restrições, para que as empresas que lá invistam o façam para ajudar o País. Para ele, a discussão entre sociedade e trabalhadores legitima as decisões, desde que não desvirtue. Pediu cuidado com a vinda dos estrangeiros, com uma discussão futura, no que teve o apoio da cons. Cristina Aires. O cons. Eduardo Rios lembrou o receio da CAPES em conceder bolsas de estudo no Exterior, porque os jovens vão e não voltam. O Conselheiro Vitor pediu cuidado, no sentido de não deixar brechas na Lei, tendo como exemplo o pedido da Petrobrás e o Conselheiro Ralph lembrou que cada entidade defende o seu, mas o Conselho defende o geral. O presidente Paulo Sérgio

Almeida destacou que foi apresentada a visão dos empresários, dos trabalhadores, e do Governo. Em seguida, saudou o Ministro do Trabalho, Carlos Lupi, e o inteirou dos assuntos da reunião. O Ministro fez uso da palavra, enaltecendo o Conselho e seu papel no momento importante que vive o País. Comunicou a todos acerca do prêmio que o CNIg recebeu, a Ordem do Mérito Getúlio Vargas, e convidou os Conselheiros a irem à inauguração da Casa do Trabalhador de Foz do Iguaçu, onde receberão a condecoração. O cons. Nielsen questionou se os suplentes seriam condecorados, e quem pagaria as passagens, ao que o presidente Paulo Sérgio respondeu que condecoradas seriam as instituições. Quanto às passagens, faria as consultas necessárias, já que o Conselho não dispunha desse tipo de recurso. Sugeriu que alguém fizesse um esboço para um Seminário sobre grandes investimentos estrangeiros no país.

7. Apresentação do relatório do Grupo de Trabalho referente ao Projeto de Lei do Novo Estatuto do Estrangeiro. O presidente Paulo Sérgio informou como o Ministério do Trabalho e Emprego recebeu, no final do mês de abril e início do mês de maio, uma solicitação da Casa Civil da Presidência da República para se manifestar a respeito de um anteprojeto de lei encaminhado pelo Ministério da Justiça à própria Casa Civil. Ao fazê-lo, o MTE, tendo em vista o disposto no Decreto 840/93, que estabelece as competências do CNIg, entre as quais está a de opinar sobre qualquer mudança na legislação de imigração proposta por qualquer órgão do Poder Executivo, entendeu que deveria encaminhar o tema, também, ao Conselho Nacional de Imigração. Este criou imediatamente um grupo de trabalho para examinar e aprimorar a proposta, à luz das resoluções e demais instrumentos legais, no prazo de trinta dias e apresentá-la ao plenário para ser avaliada e encaminhada à Casa Civil. O presidente propôs ler o texto com as alterações e abrir o debate ponto a ponto, como se segue: *Resolução Recomendada número tal, de 03 de junho de 2008, que trata do encaminhamento de manifestação em relação ao anteprojeto de lei que dispõe sobre ingresso permanente e saída de estrangeiros, em território nacional, da concessão da naturalização, cria o Conselho Nacional de Migração, define frações e dá outras providências.* Esta é a ementa do anteprojeto de lei. *O Conselho Nacional de Imigração, instituído pela Lei 6.815 de 19 de agosto de 1980, e organizado pela Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 840 de 22 de junho de 1993, nos termos do Art. 9º, alínea b, do Regimento Interno, CONSIDERANDO a Competência desse Conselho sobre a alteração da legislação relativa à imigração, quando proposta por qualquer órgão do Poder Executivo, conforme o disposto no Inciso 8 do Art. 1º. do Decreto 840 de 22 de junho de 1993, RESOLVE – Art. 1º. Encaminhar ao Ministério da Justiça o texto da manifestação adotada pelo Plenário desse Conselho, em anexo, em relação ao anteprojeto de lei que dispõe sobre o ingresso permanente e a saída de estrangeiros em território nacional, da concessão da naturalização, cria o Conselho Nacional de Imigração, define frações e dá outras providências; Art. 2º. Essa Resolução Recomendada entra em vigor na data da sua publicação.* O presidente prosseguiu a leitura, anotando correções de grafia. *Manifestação do CNIg em relação ao anteprojeto de lei referente ao Novo Estatuto do Estrangeiro, encaminhado pelo Ministério da Justiça à Casa Civil da Presidência da República. A presente manifestação foi trazida ao plenário pelo Grupo de Trabalho criado com vistas ao cumprimento do inciso VIII do Decreto 840 de 22 de junho de 1993, “Compete ao CNIg opinar sobre a alteração da legislação relativa à imigração, quando proposta por qualquer órgão do Poder Executivo”. Foi ainda o decorrente documento produzido pelas representações de empregadores e trabalhadores no CNIg e entregue à Presidência desse Conselho por ocasião da IV Reunião, realizada em 06 de maio de 2008, em que solicita que o Ministério do Trabalho e Emprego faça gestões junto à Casa Civil da Presidência da*

República, para que seja concedido um prazo de 30 dias para manifestação por escrito desse Conselho. O seguinte: Este Grupo de Trabalho se reuniu em duas ocasiões, 27 de maio e 02 de junho de dois mil e oito, e tomou por base em sua análise a proposta ao Ministério do Trabalho e Emprego pela Casa Civil, bem como os termos da Resolução Recomendada número 7, de 13 de setembro de 2005, que encaminhou ao Ministério da Justiça a posição das representações que compõem este Conselho em relação ao texto do anteprojeto de lei em questão, posto em consulta pública por 30 dias durante o mês de setembro de 2005. Registre-se que, desde o final de 2005, não houve mais qualquer interlocução oficial desse Conselho, com a equipe do Ministério da Justiça, que promoveu a nova proposta de Projeto de Lei, que ora se apresenta à Casa Civil. Nos contatos informais havidos, a posição deste Conselho foi aquela apresentada por ocasião da Resolução Recomendada número 7/2005. O representante do Ministério da Justiça, Romeu Tuma Filho, contestou que não tivesse havido contribuições ao texto, mas o presidente Paulo Sérgio Almeida reafirmou o contido no texto, segundo o qual, houvera contatos informais ou troca informal de correspondência, não caracterizada como uma manifestação do Ministério da Justiça. O cons. Romeu Tuma Filho considerou suficientemente oficial o fato de o Secretário Nacional de Justiça falar com o Presidente do Conselho, ainda que por vias informais, no sentido de ouvir o Conselho e de alterar o texto, como aconteceu. Concluiu-se por retirar o parágrafo desde a palavra “registre-se” por não contribuir nem retratar fielmente a verdade dos fatos. O presidente continuou a leitura. Participaram das reuniões desse Grupo de Trabalho os representantes dos seguintes ministérios e entidades – Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Justiça, Relações Exteriores, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento, CGTB, CUT, União Geral dos Trabalhadores, CNC, CNI, CNT, Ministério da Agricultura. O parágrafo foi aprovado com ressalvas não explicitadas pelo cons. Romeu Tuma Filho. Na análise efetuada, alguns pontos sobre o Projeto de Lei foram considerados positivos pelo CNIg – explicitação do acesso aos direitos fundamentais pelos imigrantes, independentemente de sua regularidade migratória. Art. 5º. § 1º. O cons. Ralph Peter Henderson discordou da expressão “pontos positivos” e o parágrafo foi modificado para “da análise efetuada, o anteprojeto de lei foi considerado positivo, sendo dignos de registro pelo CNIg os seguintes pontos”. Primeiro. Explicitação do acesso aos direitos fundamentais pelos imigrantes, independentemente de sua regularidade migratória. Art. 5º, § 1º. Transcreve-se – “Não se negará o acesso à educação básica, saúde, assistência social e sanitária ao estrangeiro, qualquer que seja sua situação migratória. Previsão de medida de proteção às vítimas de tráfico de pessoas imigrantes. Art. 5º, § 2º. “São asseguradas aos estrangeiros medidas de proteção às vítimas e às testemunhas do tráfico de pessoas e do tráfico de imigrantes, independentemente de sua situação migratória. Medida também prevista do Art. 48, mas somente para o caso de tráfico de pessoas, desde que a vítima colabore com as investigações. Eliminação de restrição das atividades sindicais por estrangeiros no Brasil. O Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Justiça poderão, por ato conjunto, dispensar, unilateralmente, a exigência do visto de turismo em negócios, quando o interesse nacional recomendar. Art. 18º, § 3º. Possibilidade de acesso a trabalho aos detentores de visto de estudo. Possibilidade de residência temporária para os casos de imigrantes em união estável com brasileiros (as), sem distinção de sexo. Residência temporária é o que dispõe a Lei, transformável em permanente depois de três anos. Ampliação das possibilidades de reunião familiar para famílias de imigrantes. Possibilidade de obtenção de residência no Brasil, a imigrante em situação irregular. O cons. Ralph Peter Henderson observou que o item transformava em lei um acordo existente no Mercosul. O presidente concordou, acrescentou que o Conselho também

praticava, mas isso seria regularizado no texto legal. *Criação de um regime especial para a atuação de imigrantes em terras indígenas, na Amazônia Legal. “A atuação de estrangeiros em terras indígenas, ou em regiões consideradas estratégicas, e a concessão de visto ou residência para essa finalidade dependerão de prévia autorização dos órgãos competentes, considerados os interesses da comunidade indígena e os interesses nacionais. § 1º. Em se tratando da região da Amazônia Legal, a atuação de estrangeiros e organismos não governamentais e instituições análogas ou similares estrangeiras, será precedida de autorização específica do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, por prazo determinado, podendo ser prorrogado”*. A cons. Lídia Miranda de Lima Amaral registrou que o MCT tinha que ser citado porque também tinha competência para autorizar a atuação de estrangeiros na Amazônia, para fazer pesquisa científica. O cons. Romeu Tuma Filho ponderou que atribuir competências a órgãos e ministérios dependeria de regulamentação. O presidente Paulo Sérgio de Almeida indicou que o caput já atribuía o poder de autorização aos “órgãos competentes” em cada caso. *Desobrigação de registro de imigrantes com visto temporário de até noventa dias. Art. 72-§ 3º. Os pontos, a seguir relacionados, foram, entretanto, considerados inapropriados e merecedores de correção no texto do anteprojeto apresentado*. O Cons. Ralph Peter Henderson contestou o uso da palavra “inapropriados” e o texto foi alterado da seguinte forma: *Os pontos a seguir relacionados foram, entretanto considerados merecedores de alteração no texto do anteprojeto apresentado. Primeiro item – não constam os direitos oriundos da relação de emprego, em caso de imigrantes em situação irregular. Art. 5º. § 1º. A incorporação mecânica das resoluções do CNIg, referentes a vistos temporários e permanentes no texto do anteprojeto de lei, provoca um detalhamento excessivo, o que rapidamente tornará o texto defasado, como atualmente já está, - a cons. Christina Aires Corrêa Lima sugeriu incluir: ou seja, podendo inviabilizar o exame de novas situações. A especificação de vistos de trabalho, com vínculo empregatício e sem vínculo empregatício não é apropriada, além de haver conflito com a previsão do Art. 4º. do Projeto – “A política imigratória se efetivará primordialmente á admissão de mão-de-obra especializada, adequada aos vários setores da economia nacional, ao desenvolvimento econômico, social, cultural, científico e tecnológico do Brasil, à captação de recursos, e à geração de emprego e renda, observada a proteção do trabalhador nacional. Que os vistos temporários que se refiram a trabalhos no Brasil deixem de ser analisados pelo Ministério do Trabalho e Emprego*. A cons. Lídia Miranda de Lima Amaral apontou a associação, no texto, de pesquisa com trabalho e pediu alterações profundas no Art. 21. O presidente Paulo Sérgio descreveu duas modalidades de visto para pesquisadores. Visto cultural, para as pessoas vêm fazer pesquisas com bolsas no Brasil e visto por contrato de trabalho, quando ele vem para trabalhar efetivamente em um centro de pesquisa ou ensino, pela Resolução Normativa 1, aqui no Brasil. Foram citadas outras possibilidades. O visto de trabalho não contempla se um pesquisador de uma universidade americana que vem para participar de projeto de pesquisa, patrocinado e supervisionado por uma entidade brasileira. O presidente deixou claro que não contempla porque não é trabalho no conceito de desenvolver um negócio ou uma relação como entidade produtiva brasileira. O cons. Ralph sintetizou que a cons. Lídia Miranda estava sugerindo um visto de pesquisa com vários subtítulos. Confirmando que pesquisa não tinha a ver com relação de trabalho, a cons. Lídia Miranda citou o decreto 98.830/90, que disciplina essa competência do MCT, para fazer análise de pedido de pesquisa com estrangeiros e, uma vez publicado no Diário Oficial, a Portaria Ministerial, autorizando a pesquisa e o ingresso da pesquisa estrangeira, essa portaria serve para ele, lá no Exterior, obter o visto previsto no item 1.

Para evitar confusão, seria preciso acrescentar o visto de pesquisa puro no Art. 21. O cons. Romeu Tuma Filho citou o Art. 156, “ao Conselho compete, além de outras atribuições, definir e coordenar a política nacional de imigração. Propor e coordenar os programas e ações de implementação da política nacional de imigração. Solucionar os casos omissos, e as situações especiais” e acrescentou que ele poderia criar o novo tipo de visto e estabelecer normas relativas ao controle migratório. O presidente identificou, no caso, situações especiais e casos omissos, trazidos pela própria evolução do Conselho e que a lei, na regulamentação de visto temporário para trabalho, claramente diz que o Conselho pode estabelecer com base na coordenação da Política Nacional de Imigração. A cons. Lídia Miranda de Lima Amaral rechaçou a proposta alegando que o CNPq e o Ministério da Ciência e Tecnologia emitiam vistos de pesquisa há dezoito anos; que o sistema vinha funcionando muito bem e que não havia necessidade de trazer para o Conselho. Reiterou que bolsa de pesquisa não é relação de trabalho, é a parte prática do curso que a pessoa está fazendo, totalmente financiado pelos recursos da sua universidade, da sua fundação de pesquisa, do centro de pesquisa, do laboratório, ou o que seja. O cons. Romeu Tuma Filho ponderou que o Conselho não devia abarcar reivindicações específicas de cada Ministério e cabia ao Ministério da Ciência e Tecnologia encaminhar sua proposta para a Casa Civil. Chegou-se a um termo aprovado por todos, como se segue: *Estabelecimento de visto para missão cultural englobando situações que não sejam tipicamente de trabalho*. O observador do CNPD, Eduardo Ligi Rios Neto, recomendou cuidado para não embarçar o CNPq, instituição respeitada internacionalmente no mundo científico. A cons. Lídia Miranda de Lima Amaral lembrou que já tinha redigido e entregue o seu parecer, na véspera; que a comunidade científica vem, o tempo todo, reivindicando, do presidente Lula, a flexibilização do regime legal de autorização pública para fazer pesquisa no Brasil, na área ambiental, de bio-segurança, de projetos climáticos e que, se isso não for convertido em Projeto de Lei, vai atravancar tudo. O cons. Vitor Luiz Silva Carvalho, da CUT, quis saber da Cons. Lídia como se davam essas liberações fora do Conselho. Ela explicou que o Ministro da Ciência e Tecnologia não concede visto; mas, analisa os projetos de pesquisa e autoriza a participação de estrangeiros no Brasil para fazer pesquisa. O visto é dado pelo MRE. Por fim, concluiu-se o parágrafo que satisfiz a todos, como segue: *Há situações contempladas na atual legislação que não estão previstas no anteprojeto de Lei, a exemplo do visto cultural, hoje previsto para pesquisadores e cientistas, desvinculado de relações de trabalho*. Próximo ponto. *Não é apropriado que o Conselho Nacional de Imigração, previsto para se criar uma nova Lei, deixe de estabelecer medidas complementares para as hipóteses de visto temporário, restringindo o alcance do novo Conselho*. A cons. Christina Aires sugeriu utilizar o texto da legislação antiga, 6815, quanto a este parágrafo para não esvaziar o Conselho. O presidente leu o Art. 15 da Lei em vigor: “Ao estrangeiro referido no item 3 ao 5 do Art. 13, que é o visto para artista e o visto temporário para trabalho, só se concederá o visto se satisfizer as exigências especiais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração, e for parte em contrato de trabalho, visado pelo Ministério, etc, etc, etc”, ou seja, competência para estabelecer exigências especiais para vistos temporários. E o novo: “*Não é apropriado que o Conselho Nacional de Imigração, previsto para ser criado na nova Lei, deixe de estabelecer medidas complementares para as hipóteses de visto temporário, conforme o previsto no Art. 15 da Lei 6815/80, restringindo o alcance do novo Conselho*”. Ela pediu que, no 34 e outros, quando se diz “obedecendo a exigências especiais” explicitasse “*estabelecidas em regulamento do CNIg*” para não deixar implícito que seria um regulamento do presidente da República que satisfaria as exigências especiais e não o Conselho. O cons. Romeu Tuma disse para deixar como

estava porque não se poderia pensar em restringir a capacidade dos outros Ministros ou do Presidente da República de, no futuro, determinar coisas diversas. O presidente Paulo Sérgio de Almeida concluiu que o CNIg não era órgão para regulamentar lei e ficou como estava. Seguinte: *Não há a necessária eliminação da burocracia envolvida nos processos de prorrogação de estada e transformação de visto. Atualmente, sentimos ter uma demora excessiva em sua tramitação. Não há normas referentes à emigração de brasileiros ao Exterior. Nesse sentido, faltam parâmetros para o estabelecimento de políticas para a emigração. Como princípios básicos, a exemplo da busca de que os brasileiros no Exterior devam ter acesso, pelo menos, aos mesmos direitos dos brasileiros que vivem no Brasil.* Houve debate sobre se o artigo deveria tocar na questão emigratória e o cons. Ralph Peter considerou o artigo 3º suficiente para o estabelecimento do Conselho de Migração, a definição, mais adiante, das atribuições do Conselho já contempla e, no devido tempo, o Conselho ou qualquer outro órgão ou Ministério poderia propor uma nova lei, que regulamente o assunto, ou seja, pensar especificamente sobre a presença de brasileiros no Exterior. O cons. Romeu Tuma Filho indicou que o Art. 155 fala em definir e coordenar a política nacional de imigração. Depois, no item 5. estabelecer normas relativas para o controle migratório. Estudar e recomendar medidas de proteção dos emigrantes. Ambos consideraram impróprio estender-se mais sobre o tema, além de amarrar qualquer discussão futura, sobre o assunto, aos termos dessa lei. O presidente apontou uma preocupação, se criar um Conselho Nacional de Migração numa lei que não estabelece nada sobre emigração, ficaria insatisfatório. E perguntou se basta o que está no art. 3º. da Lei e as competências do Conselho para que isso já justificasse a criação do próprio Conselho Nacional de Migração. Ou faltava ainda algum dispositivo legal a respeito. Apontou-se a amplitude dada ao Conselho, e o Cons. Tuma sugeriu que ele deveria propor que ficasse vinculado ao Presidente da República. A cons. Marilena Funari transmitiu sugestão da observadora Rosita Milesi, como segue: Nas Disposições Finais, item 6º. do parágrafo 1º. do artigo 156, *“estudar e recomendar medidas – isso nas competências do Conselho – para a proteção dos emigrantes”* acrescentar – *“do cidadão brasileiro no Exterior”*, assim consignando que existe uma falta de normas, de um estatuto, de regras que regulem essa política, embora o que se tem já daria poderes ao Conselho de Imigração para estudar e propor medidas. O cons. Ralph Henderson considerou um contra-senso e uma indelicadeza a lei levantar um problema e não solucioná-lo como se dissesse *“há um problema que essa lei não trata”*. Mas o presidente Paulo Sérgio de Almeida considerou correto registrar a ausência de normas referentes à emigração de brasileiros ao Exterior, e dirigida aos cidadãos brasileiros no Exterior, sem ter que apontar a solução. O cons. Romeu Tuma Filho disse que se poderia colocar isso em outro documento, não nessa lei. Houve debate produtivo com muitas contribuições ao tema, e concluiu-se registrar ausência de normas, invocando necessidade de coerência da nossa legislação em relação aos acordos internacionais firmados pelo País e sem designar competências para o fazer, até porque, o Conselho Nacional de Migração, que será criado, terá competência para definir a política migratória, de incluir a emigração. Em vez de *“não há normas referentes à Emigração”* ficou *“Registrar a ausência de normas referentes à emigração de brasileiros ao Exterior, e dirigidas aos cidadãos brasileiros no Exterior”* como um parágrafo final. Prosseguindo, *“que o Conselho Nacional de Migração, previsto para ser criado, em substituição a este Conselho, se mantenha no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo em vista a experiência tripartite desse Ministério. As migrações são, em sua maioria, vinculadas à busca de trabalho, seja de emigrantes do Brasil, seja em relação a brasileiros que emigram para o Exterior. O tema “trabalho” é, portanto, central. O Ministério da*

*Justiça tem, em suas atribuições, funções ligadas ao controle e à segurança, não condizentes com o protagonismo e o estabelecimento de políticas que visam o desenvolvimento do País. Houve debate e o texto foi cortado a partir de as migrações são...Prosseguindo: “Recomendamos que esse anteprojeto de lei seja coerente com os compromissos internacionais de que o País faz parte, e ainda, com a Convenção das Nações Unidas, para a proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes e membros de suas famílias”. Retirou-se a referência aos acordos internacionais e ficou somente “Recomendamos que o anteprojeto de lei contemple a proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes e membros de suas famílias”. Prossegue: “Em razão dos pontos elencados, o CNIg sugere que seja concedido um prazo maior para o detalhamento das observações formuladas.” O cons. Ralph Henderson considerou contemplado no texto o contido na Constituição, os bons princípios, os bons costumes e a posição brasileira no Mercosul. Por fim: *O presente relatório, por meio de uma Resolução Recomendada, está sendo endereçado ao Ministério da Justiça. Além disso, a Presidência do CNIg deve oficiar aos Ministérios e entidades que compõem esse Conselho para conhecimento. O CNIg recomenda.* O cons. José Ribamar Dantas lembrou de inserir um parágrafo no inciso oitavo sobre a questão do radioamador, atualizando as mídias de comunicação. *A presente manifestação foi apresentada pelo Grupo de Trabalho, aprovada em plenário, com restrições apresentadas pelo Ministério da Justiça.* Foram considerados aprovados a Resolução Recomendada e o texto anexo. Houve pausa para o almoço. O presidente do CNIG/MTE, Paulo Sérgio de Almeida, retomou os trabalhos, segundo a agenda da reunião.*

8. Aprovação da proposta final do anteprojeto de lei sobre brasileiros transferidos ao Exterior alterando a Lei 7064/82, a chamada Lei Mendes Junior. Lembrou que essa lei prevê a transferência de brasileiros para trabalhar no Exterior e a contratação de brasileiros por empresa estrangeira para trabalhar no Exterior. A lei é de 1982 e originalmente voltada para empresas da área de Construção Civil e Engenharia, mas que passou a ser utilizada pelo Judiciário para outros setores de atividade econômica. Passou a ser uma demanda do setor empresarial que ela fosse aprimorada e aperfeiçoada para atender as novas exigências de transferências de brasileiros dentro de grupos econômicos decorrentes, também, da internacionalização das empresas nacionais. Tal processo teve início em 2005, no Ministério do Trabalho. Teve tramitação na Consultoria Jurídica, quando foi feita a primeira avaliação e recebeu nova solicitação do setor empresarial. Em agosto de dois mil e sete, o anteprojeto de lei foi encaminhado ao CNIg para que pudesse opinar sobre o texto, antes do encaminhamento final dessa matéria à Casa Civil e ao Congresso Nacional. A matéria foi analisada em sucessivas reuniões no âmbito do Conselho, com participação de todas as bancadas. As principais pendências sanadas na terceira reunião e incluídas no anteprojeto foram a impossibilidade de utilização de recursos do Fundo de Garantia para eventual quitação de direitos de empregados brasileiros, feita no Exterior, direito a férias e repatriação de restos mortais. Foram lidos apenas os pontos alterados no texto, previamente sinalizados, como se segue: no artigo terceiro, inciso dois, alínea a, *Previdência Social – observados os acordos internacionais em matéria previdenciária em vigor no Brasil* ou a manutenção da contribuição previdenciária no Brasil, no entanto, observados os acordos previdenciários que, muitas vezes, o brasileiro passe a contribuir em outro país e aquilo conte para aposentadoria dele quando há acordo previdenciário. Artigo terceiro, Parágrafo único – *para efeitos desta lei, todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação de trabalho terão como base de cálculo, tão somente, o salário nominal pago a época da transferência, na forma do inciso dois do artigo terceiro desta lei, não incidindo sobre qualquer outra remuneração ou vantagem*

adicional decorrente da prestação de serviços no Exterior. Explicou que apesar de o Inciso dois ser bem claro, havia necessidade de reforçar essa indicação para que não houvesse uma interpretação de que essas contribuições – contribuição previdenciária, do Fundo de Garantia e da contribuição ao PIS – também tivessem que ser feitas em relação ao salário pago no Exterior. Disse que foi solicitação da CNI, acatada por todos os membros do grupo. A conselheira Lídia Miranda de Lima Amaral frisou na leitura que o inciso dois fala *mantido o salário nominal pago à época da transferência, contemplando todas as alterações ocorridas para a categoria profissional durante a transferência* e que o parágrafo único dizia que não incidirão. O presidente esclareceu que os reajustes da categoria incidirão sobre o salário nominal, mas não sobre o que ele recebe no Exterior a título de adicional de transferência. Outra alteração, dessa vez no caput do artigo sexto: *Após dois anos de permanência no Exterior será assegurado ao empregado o direito de gozar anualmente férias no Brasil.* O que antes era uma faculdade, passa a ser um direito assegurado. No parágrafo terceiro – *O direito previsto no caput poderá ser antecipado a partir do primeiro ano de permanência no Exterior, desde que haja previsão nesse sentido em instrumento coletivo de trabalho.* O presidente explicou que na RN 64 já se previa a obrigação de o empregador arcar com a despesa de viagem do empregado em férias ao Brasil. *Artigo oitavo: Cabe á empresa o custeio do retorno do empregado.* Havia a possibilidade, também, desse custeio – em caso de rescisão por justa causa o empregado tinha que reembolsar essas despesas. Com a mudança, a forma de ressarcimento desse valor deve ser ajustada entre as partes. Ou seja, retirando também a questão do saque do Fundo de Garantia. *Artigo nono,* que tratava da possibilidade de o empregador fazer saque na conta do FGTS do empregado em caso, por exemplo, de quitação de direitos no Exterior. Por exemplo, o empregador mantinha um contrato suspenso no Brasil, era feito um novo contrato no Exterior, e, quando houvesse a quitação desse contrato o empregador poderia abater o valor pago a título de quitação da conta do Fundo de Garantia. Essa previsão foi retirada do projeto de lei, como se segue: *Artigo nono: Na hipótese de liquidação de direitos prevista neste artigo, a empresa empregadora fica autorizada a deduzir tais valores dos salários futuros ou de eventual rescisão conforme negociado em acordo individual ou coletivo de trabalho. Parágrafo segundo e parágrafo quarto, retirados. Parágrafo terceiro vira parágrafo segundo.* No artigo onze, acrescentamos o *para empresa não estabelecida no Brasil,* ou seja, empresa que não tenha presença comercial no Brasil, quando ela vem contratar brasileiro no Brasil. *Artigo dezoito, Disposições Comuns e Finais – As empresas de que trata esta lei farão, obrigatoriamente, seguro de vida e acidentes pessoais a favor do trabalhador que inclua o traslado dos restos mortais do empregado, caso seja comprovada a morte em acidente de trabalho cobrindo o período do embarque até o retorno.* Foi acrescentado um *parágrafo segundo – O seguro para cobertura do traslado dos restos mortais, previsto no caput, poderá ser estendido a outras hipóteses e aos dependentes legais do trabalhador que com ele residam no Exterior, por meio de instrumento coletivo ou individual de trabalho.* A cons. Lídia Miranda de Lima Amaral pediu que se explicitasse a expressão “empresa com participação direta ou indireta em empresa brasileira”, no artigo onze. O presidente Paulo Sérgio explicou que vinculação indireta seria o caso de a empresa estrangeira ser sócia de outra empresa estrangeira que tenha vínculo com empresa brasileira. *Artigo vinte e um:* retirado juntamente com as demais disposições ligadas a hipóteses de saque do Fundo de Garantia. Em seguida, colocou em votação lembrando que as alterações tinham alcançado consenso no grupo e seriam submetidas à Consultoria Jurídica.

9.Assuntos Diversos. I-Relatório do grupo de trabalho para tratar da questão dos estrangeiros que possam estar submetidos a trabalho análogo a questão da escravidão,

no Brasil. O GT terminou seu trabalho e levará suas recomendações ao Ministro. Somente depois será trazido para discussão no Conselho. Uma das sugestões será a criação de medidas em relação a estrangeiros que possam estar sendo submetidos a trabalho escravo no Brasil e eu já adianto que algumas dessas medidas dizem respeito a criação de formas de vinda mais facilitadas desses estrangeiros, principalmente, de países Mercosul-associados. *II - Solicitação da OIT ao Conselho para realização conjunta, no segundo semestre, do seminário Migrações e Mundo do Trabalho,* um debate específico sobre migrações e a questão do trabalho. Trazer a visão sindical, a visão empresarial, a visão da própria OIT, do Ministério do Trabalho e de outros Ministérios para falar sobre trabalhadores migrantes. *III - Relato do Ministério da Justiça sobre a Resolução Normativa 60, pelo representante do Ministério da Justiça, cons. Luciano Pestana Barbosa.* O cons. Luciano Pestana Barbosa relatou diligência efetuada pela Polícia Federal numa empresa, em São Paulo, a partir de uma abordagem fortuita a um casal chinês imigrado como investidor. Nem o casal tinha aspecto de investidor, nem o local visitado tinha aspecto de empresa. A documentação parecia em ordem, mas a situação tinha aspecto de montagem, sugerindo a existência de um esquema fraudulento. Já que a Resolução Normativa 60 trata da concessão do Ministro do Trabalho para investidores de US\$ 50 mil, a concessão, em princípio, fica por conta do Ministério do Trabalho e a competência residual é do Conselho Nacional de Imigração, o conselheiro trouxe ao debate a possível existência de brecha na resolução favorecendo a hipótese de fraude. Houve extenso debate, mas concluiu-se que o assunto seria considerado fato isolado, continuaria no âmbito da Polícia Federal até mesmo para descobrir se existiria um esquema de rede, não tocando parte à Resolução em vigor porque tudo quanto pareceu indício de fraude poderia ser esperado de um investimento recém-autorizado ou que existisse apenas no papel, nas fases iniciais, burocráticas. Depois dessa fase, já na renovação da Carteira de Estrangeiro, a Polícia Federal já tinha, por rotina, verificar a veracidade das informações. O presidente do CNIg, Paulo Sérgio de Almeida observou que tais denúncias não são raras, e que no momento existe uma sendo investigada. Para ele, a solução seria a possibilidade de dar visto temporário sujeito a prorrogação. Ficou claro ser impossível e inadequado qualquer fiscalização preventiva, tanto por parte da Polícia Federal quanto por parte dos fiscais do Trabalho, até por questão de limitação de recursos humanos. O representante da CGTB, José Ribamar Dantas, alertou que grande parte dos migrantes se encontra ilegal ou fraudulentamente documentados, mas que seria necessário cuidado para não tornar inócuo o trabalho do CNIg. O coordenador do CNIg, Aldo Cândido Costa Filho, concordou e reconheceu o aumento no número de empregos advindos da Resolução 60. Alertou que se trate a exceção de maneira a não prejudicar quem está agindo normalmente. O cons. Rinaldo Gonçalves de Almeida concordou com uma pesquisa por amostragem de casos para se ter uma noção da extensão do problema, mas se dispôs a fazer contatos com os requerentes, já na fase inicial do processo, de forma a identificar fraudes no nascedouro. O representante do MRE, Ralph Peter Henderson, reconheceu que existem fraudadores e que o Ministério da Justiça conhece melhor quem são esses “clientes antigos” não cabendo ao Conselho preocupar-se demais com as exceções. Quanto à fiscalização de empresas, lembrou que o Ministério do Trabalho pode fiscalizar quando quiser. A representante da CNF, cons. Marilena Barbosa Ferreira Funari, sugeriu o cruzamento de informações cadastrais no Ministério do Trabalho, não em todos os processos, mas por amostragem. E, reexaminar a resolução como garantia para o bom nome do CNIg. O presidente do CNIg, Paulo Sérgio de Almeida, alertou que se faça amostragem por região, nunca por nacionalidade, e a partir de completados dois anos, tempo suficiente para consolidação de um empreendimento. O resultado da

amostragem seria encaminhado à Polícia Federal. O resultado diria se o fato é isolado ou abrangente. Se for abrangente, requereria medidas fortes, até mesmo a suspensão da resolução. Também solicitaria à Fiscalização do Ministério do Trabalho e outras instâncias empenho na identificação de fraudes. O representante do MRE, cons. Ralph Peter Henderson, identificou três situações distintas: a fiscalização normal, que é feita ao final de dois anos, ou de cinco, conforme o caso, onde se constata se foi feito o que deveria ter sido feito para confirmar o registro ou cancelá-lo. O segundo caso seria uma fiscalização antes da vinda do estrangeiro, com base na RN 60, factível quando se trata de uma empresa existente que está recebendo um sócio novo, caso em que se poderia consultar a RAIS e o CAGED para se ter idéia da existência física da empresa. O terceiro caso, empresas novas, não haveria o que fiscalizar. Restrito ao caso de empresa pré-existente, haveria um universo menor a ser fiscalizado. Se é importante verificar casos de fraude também é importante não atravancar os processos que são de interesse nacional nem sobrecarregar a máquina pública com uma quantidade excessiva de atribuições. O presidente reconheceu a polícia como mais apta a investigar e cruzar informações. A cons. Christina Aires destacou que a Resolução amarra o prazo de cinco anos para conceder a carteira definitiva depois de comprovada a existência da empresa e a geração daqueles dez empregos. Então, sugeriu diminuir o prazo. O presidente considerou a queda do dólar como fator de desvalorização do investimento mínimo obrigatório; admitiu a hipótese de rever a Resolução e sugeriu colocar como ponto de pauta na próxima reunião e convidar alguém da Polícia Federal para participar. Voltando ao caso relatado, de hipótese de imigração fraudulenta, ocorrido em São Paulo, o cons. José Ribamar Dantas sugeriu que o Ministério da Justiça focasse nesse caso, fizesse uma investigação e colocasse para a mídia. O presidente Paulo Sérgio concordou, pediu uma investigação grande que mapeasse algum tipo de rede. A cons. Lídia Miranda de Lima Amaral sugeriu investigar os advogados, para o caso de existir algum tipo de “esquema”. IV – *Relato da participação do CNIg no seminário “Trabalhadores Brasileiros no Japão”*, já explanado no início desta reunião. V – *Informação sobre o seminário “Livre Circulação de Trabalhadores e Integração Fronteiriça no Mercosul”*. O presidente Paulo Sérgio Almeida anunciou a participação do CNIg nesse seminário marcado para vinte e três e vinte e quatro de junho, em Buenos Aires. Explicou que o SGT-10 é o Subgrupo de Trabalho 10 do Mercosul, que trata de Trabalho e Previdência Social e que essa é a primeira vez que trata do tema circulação de trabalhadores e migrações, no próprio SGT-10, atendendo a demanda do próprio Ministério do Trabalho brasileiro. Informou que um dos pontos importantes desse evento seria o lançamento do Mercosul e as Migrações, sobre o seminário realizado em dezembro de dois mil e sete. Na oportunidade, onde houve uma troca muito rica de experiências, visões diversas, trabalho, justiça, Relações Exteriores, saúde, educação, direitos humanos, a questão indígena e a presença de parlamentares – enfim, várias visões sobre o tema da migração no Mercosul. Antes de passar para o julgamento dos processos, o presidente Paulo Sergio fez registrar como ponto de pauta para a próxima reunião a proposta de criação do Grupo de Trabalho para alteração da RN 65.

10. Análise de Processos. O cons. Valdir Vicente de Barros propôs, para economia do trabalho no Conselho, que processos de “união estável” pela Resolução 77, prontos e preparados, possam ser deferidos *ad referendo*. O presidente Paulo Sérgio Almeida acolheu a sugestão e a submeteu ao Plenário. Houve alguma resistência e o presidente considerou ser difícil concluir uma fraude com a carga de documentos que a resolução prevê. O cons. Ralph Peter Henderson evocou o poder discricionário do Estado dizendo que por mais impecável que esteja um processo, a sensibilidade do relator continua presente. O presidente propôs então que se entregassem todos os processos da

Resolução 77 para um único relator para que ele possa perceber qualquer indício de fraude e, não sendo este o caso, dar um único parecer coletivo. O cons. Rinaldo Gonçalves de Almeida lembrou os casos em que a união estável é comprovada por um documento feito no Exterior e o cons. José Ribamar Dantas ponderou que tais processos nem deveriam vir ao Conselho, mas apenas aqueles em que se tenha que apensar os demais documentos. O presidente apresentou a sugestão nos seguintes termos, que foi acatada por todos os demais: *O documento emitido por autoridade estrangeira atestando a união estável ou sentença judicial de juiz brasileiro – nesses casos já vai ad referendum. Os outros casos continuam vindo em plenário.* **Processos relatados:** O Presidente do CNIg informou que os dois primeiros processos da listagem, o de nº. **46000.009043/2008-17** e o de nº. **46000.004330/2008-31**, enviados para análise do representante do Ministério do Trabalho e Emprego não chegaram a tempo, portanto, estariam fora da pauta. Também, por motivo de força maior, não foram julgados os seguintes processos: **12) Processo nº. 46000.022761/2007-06**, **13) Processo nº. 08335.018868/2006-90**, **14) Processo nº. 46000.030032/2007-15**, **28) Processo nº. 4688.000012/2008-32**, e **34) Processo nº. 46000.005342/2008-82**. Iniciou-se a leitura e análise dos demais processos, a seguir. **03) Processo nº. 46000.008625/2008-95, Carlos Antonio R. Quijano e dependentes:** O Conselheiro relator, Luciano Pestana Barbosa (MJ), optou por manter o Processo sobrestado para cumprimento de diligência, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **04) Processo nº. 46000.024149/2007-60, Hugo Filipe M. Rodrigues e dependentes:** O Conselheiro relator, Luciano Pestana Barbosa (MJ), manifestou-se pela **manutenção do indeferimento** do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **05) Processo nº. 46000.001040/2008-35, Parride Ballerini:** O Conselheiro relator, Luciano Pestana Barbosa, (MJ), optou por não julgar e devolver ao Autor, a fim de que busque o correto encaminhamento junto ao Ministério das Relações Exteriores. A decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **06) Processo nº. 46000.001918/2008-32, Luca Sinesi:** O Conselheiro relator, Ralph Peter Henderson, (MRE), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **07) Processo nº. 46000.009116/2008-71, Crispin Rowe:** O Conselheiro relator, Ralph Peter Henderson, (MRE), manifestou-se pelo indeferimento do processo, por ser questão de visto de trabalho normal, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **08) Processo nº. 46000.008145/2008-15, Willem de Keijzer e dependente:** O Conselheiro relator, Ralph Peter Henderson, (MRE), manifestou-se por manter o processo sobrestado por faltar documento e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **09) Processo nº. 08711.000625/2007-41, Alessandro Pappagallo:** O Conselheiro relator, Raimundo Nonato Araújo Costa, (MAPA), optou por manter o Processo sobrestado para cumprimento de diligência, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **10) Processo nº. 08485012524/2007-34, Janice Joan Savory:** O Conselheiro relator, Raimundo Nonato Araújo Costa, (MAPA), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **11) Processo nº. 08485.009219/2007-65, Josué Israel Gavidia Canelon:** O Conselheiro relator, Raimundo Nonato Araújo Costa, (MAPA), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **15) Processo nº. 46000.026849/2007-99, Manuel Fernandes e dependentes:** A Conselheira relatora, Jane Alcanfor Pinho, (MDIC), manifestou-se pelo indeferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **16) Processo nº. 08460.012992/2007-97, Alexandre Robichaud:** O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros, (CGT), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **17) Processo nº. 46000.026958/2007-14, Christoph Otto Laszlo Kraul:** A Conselheira relatora, Jane Alcanfor Pinho, (MDIC), **manifestou-se**

pela manutenção do indeferimento pelo do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **18) Processo nº. 46000.027669/2007-24, Tamar Pérez Pérez:** A Conselheira relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral, (MCT), manifestou-se pela manutenção do indeferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **19) Processo nº. 46205.005443/2007-76, Ana Rita Paulo Cardoso:** A Conselheira relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral, (MCT), manifestou-se pela manutenção do indeferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **20) Processo nº. 46000.006729/2008-56, Maria do Céu da Costa Pacheco:** A Conselheira relatora, Lídia Miranda de Lima Amaral, (MCT), manifestou-se pelo deferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **21) Processo nº. 08460012969/2007-01, Yasmina Charlotte Lujan Willians:** O Conselheiro relator, Nielsen de Paula Pires, (ME), manifestou-se pelo indeferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **22) Processo nº. 46000.006906/2008-02, Adijamas Haupt:** O Conselheiro relator, Nielsen de Paula Pires, (ME), manifestou-se pelo deferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **23) Processo nº. 08485.000081/2007-39, Jad Christopher da Silva Fredericks:** O Conselheiro relator, Osório Vilela Filho, (MTUR), manifestou-se pelo deferimento do processo, condicionado à apresentação de novos documentos e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **24) Processo nº. 46000.009136/2008-41, Rami Elie Srour:** O Conselheiro relator, Osório Vilela Filho, (MTUR), manifestou-se pelo deferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **25) Processo nº. 08794.001402/2007-29, Mihoko Hayashi:** O Conselheiro relator, Osório Vilela Filho, (MTUR), manifestou-se pelo deferimento do processo, condicionado à apresentação de novos documentos e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **26) Processo nº. 46000.005095/2008-14, Lydia Elias Kuoman:** O Conselheiro relator, Osório Vilela Filho, (MTUR), manifestou-se pelo deferimento do processo, condicionado à apresentação de novos documentos e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **27) Processo nº. 46000.029301/2007-09, Carlos Gilberto Rebolo Peralta:** Concedido vista ao Conselheiro Luciano Pestana Barbosa (MJ). **29) Processo nº. 46220.001956/2008-09, Bertrand Jacques P. Witteronghel:** O Conselheiro relator, Valdir Vicente de Barros, (CGT), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **30) Processo nº. 46000.009267/2008-29, Dana Mikulová:** O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas, (CGTB), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **31) Processo nº. 46000.017722/2007-89, Ercida de La Caridad G. Sucena:** O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas, (CGTB), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **32) Processo nº. 46000.007609/2008-76, Angélica Maria Del Rocio Parihuana:** O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas, (CGTB), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **33) Processo nº. 46094.000009/2008-85, Maria Blanca Pérez Gómez:** O Conselheiro relator, José Ribamar Dantas, (CGTB), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **35) Processo nº. 08460.017816/2007-41, Alessio Nicolosi:** O Conselheiro relator, Miguel Salaberry, (SDS), manifestou-se pelo deferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **36) Processo nº. 46000.027673/2007-92, Daniel Ledermann:** O Conselheiro relator, Miguel Salaberry, (SDS), manifestou-se pelo deferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **37) Processo nº. 08485.007851/2006-10, José Angel Mata Urbaneja:** A Conselheira relatora, Christina Aires Corrêa Lima, (CNI), manifestou-se pelo deferimento do processo, e a decisão foi acatada pelos demais

Conselheiros. **38) Processo nº. 08460.017781/2007-41, Rita Maria Braga Alves:** A Conselheira relatora, Christina Aires Corrêa Lima, (CNI), manifestou-se pelo deferimento e a decisão foi acatada por todos os demais Conselheiros. **39) Processo nº. 08495.003014/2005-95, Gianfranca Sirigu:** A Conselheira relatora, Christina Aires Corrêa Lima, (CNI), manifestou-se pelo deferimento do processo, **condicionado à apresentação de novos documentos** e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **40) Processo nº. 46217.001935/2008-34, José Belarmino P. da Costa e esposa:** A Conselheira relatora, Marjolaine do Canto, (CNC), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **41) Processo nº. 08506.001602/2007-80, Ingrid Violeta Olmedo Morel:** A Conselheira relatora, Marjolaine do Canto, (CNC), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **42) Processo nº. 46000.006380/2008-52, Manuel Javier Gonzáles Medina:** A Conselheira relatora, Marjolaine do Canto, (CNC), manifestou-se pelo indeferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **43) Processo nº. 46000.022053/2007-67, José Eduardo Tavares Pinto:** A Conselheira relatora, Luciana Cardoso de Carvalho, (CNA), **manifestou-se pela manutenção do indeferimento** do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **44) Processo nº. 46000.004946/2008-10, Melinda Margaret Bowker:** A Conselheira relatora, Luciana Cardoso de Carvalho, (CNA), manifestou-se por manter o processo sobrestado para diligências e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **45) Processo nº. 46219.067387/2007-12, Jung Taek Oh e dependentes:** A Conselheira relatora, Luciana Cardoso de Carvalho, (CNA), manifestou-se pelo indeferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **46) Processo nº. 46000.001843/2008-90, Patrick Landry e dependente:** Houve consenso no Conselho em favor do deferimento. **47) Processo nº. 46000.025536/2007-13, Yolanda Nelly s. Vargas e dependente:** Houve consenso no Conselho em favor do deferimento. **48) Processo nº. 46219.072158/2007-10, Isiaka Alabi Adewale:** A Conselheira relatora, Adriana Giuntini, (CNT), manifestou-se por manter o processo sobrestado para cumprimento de exigência e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **49) Processo nº. 08335.013294/2007-44, Pedro Antonio Oliveira da Rosa:** A Conselheira relatora, Adriana Giuntini, (CNT), manifestou-se pelo deferimento do processo, condicionado à apresentação de novos documentos e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **50) Processo nº. 46000.029426/2007-21, Robert Hartman:** A Conselheira relatora, Marilena Barbosa Funari, (CNF), manifestou-se pelo deferimento do processo, condicionado à apresentação de novos documentos e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **51) Processo nº. 46205.013197/2007-26, Luca Lunghi:** O processo foi juntado ao processo nº 53 da lista, o **Processo nº. 46295.013196/2007-81, chamado, Andrea Antonucci, por se tratar do mesmo chamante, LBI Restaurante Ltda.** e ambos foram mantidos em exigência. A decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **52) Processo nº. 46000.027766/2007-17, Tyler Matthew Berkebile:** A Conselheira relatora, Marilena Barbosa Funari, (CNF), manifestou-se pelo deferimento do processo e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **54) Processo nº. 46000.001619/2008-06, Fabiola Andrea Enei Infante e outros:** O Conselheiro relator, Roque de Barros Laraia, (SBPC), manifestou-se pelo deferimento e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **55) Processo nº. 46000.009683/2008-27, Dioselina Betancour Restrepo:** O presidente Paulo Sérgio Almeida, observando as relações de trabalho envolvidas, manifestou-se pelo indeferimento, e a decisão foi acatada pelos demais Conselheiros. **Ad referendum:** O Coordenador do CNIg, Aldo Cândido Costa Filho, relatou os seguintes processos, indeferidos *ad referendum* do Conselho, por declararem aposentadoria abaixo do

estipulado – dois mil dólares – e por não configurarem situação excepcional: **Processo nº. 46000.007610/2008-09, Processo nº. 46000.002832/2008-53, Processo nº. 46000.002931/2008-17, Processo nº. 46000.024151/2007-39, Processo nº. 46000.029667/2007-70. 11. Encerramento.** Findada a pauta do dia, o Presidente do Conselho Nacional de Imigração, Paulo Sérgio de Almeida, declarou encerrada a reunião.